
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0228, DE 3 DE JULHO DE 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de ampliação das instalações da Procuradoria Geral do Estado, de forma a propiciar melhor desempenho de suas atribuições;

Considerando que o imóvel em questão, por sua localização contígua à sede da Procuradoria Geral do Estado e por suas dimensões e características, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Travessa Padre Eutíquio nº 1.508, entre a Rua dos Tamoios e a Avenida Conselheiro Furtado, com projeção da linha de fundos para a Travessa Apinagés, medindo 8,65m (oito vírgula sessenta e cinco metros) de frente e de fundos e 42,70m (quarenta e dois vírgula setenta metros) em ambas as laterais, perfazendo a área total de 369,35m² (trezentos e sessenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel desapropriado destina-se ao uso da Procuradoria Geral do Estado do Pará.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 29.979, de 04/07/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ